

Estudo Técnico Preliminar 112/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00199112/2024-77

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade se fundamenta na contratação de empresa especializada na realização de prestação de serviços de montagem de pneus para as Unidades Móveis do CEETEPS, tendo como objetivo atender o disposto no contrato nº 14/2019 – processo SDE nº 1101/2019 – SPDOC nº 2431669/2019, que deu origem ao termo do contrato que teve como objeto prestação de serviços de qualificação profissional por meio das Unidades Móveis.

2.2. Assim, essa prestação de serviços se justifica diante do compromisso do CEETEPS perante o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de modo que tal contratação contemplará as 29 Unidades Móveis do CEETEPS que ficam estacionadas no pátio da Fatec de Franco da Rocha (quando não estão em atendimento).

2.3. As 29 Unidades Móveis estão localizadas no pátio da FATEC Franco da Rocha, todavia, tais Unidades tem como destino os diversos municípios de toda Região Metropolitana de São Paulo, ofertando diversos cursos, conforme citado no Apêndice I - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA MINISTRADAS NAS UNIDADES MÓVEIS.

2.4. Pela dinâmica de oferta desses cursos, as Unidades Móveis permanecem à disposição da comunidade, sendo que o propósito e objetivo é alcançar pessoas em situação de vulnerabilidade em lugares distintos.

2.5. Por todos esses motivos, justifica-se a necessidade da prestação do referido serviço para instalação dos pneus das Unidades Móveis do CEETEPS, com isso respeitando às normas e regulamentos de certificação do INMETRO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada	Marisa Aparecida de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza do objeto. O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza refere-se a serviços comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

4.2. Tipo de empreitada por preço GLOBAL. Os pagamentos ocorrerão por preço certo e total, de acordo com os serviços estabelecidos, após a execução do objeto.

4.3. Qualificação técnica

4.3.1. Vistoria

4.3.1.1. É imprescindível o conhecimento prévio do local para a execução dos serviços, caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá declarar que tem o conhecimento do local e das condições para a realização do objeto.

4.3.2. Justificativa:

4.3.2.1. A vistoria tem como objetivo verificar as condições para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados examinar o local em que serão executados os serviços, as condições e peculiaridades, nesse caso refere-se à verificação prévia das Unidades Móveis e do próprio local em que serão executados, de modo a angariarem todas as informações que julgarem necessárias para a elaboração da proposta, assim, mesmo que tais interessados entendam por declarar o conhecimento prévio de todas as condições, entende-se que a vistoria é indispensável para a execução do objeto, com vistas à devida aferição de preços.

4.3.3. Qualificação técnica operacional

4.3.3.1. Justificativa:

4.3.3.2. Entende-se por exigir essa qualificação, de acordo com o artigo 67 da Lei 14133/2021, a fim de verificar se as proponentes possuem a experiência anterior nos serviços pretendidos, ou similares nos termos da lei, com vistas a resguardar a execução do contrato. Até porque é importante que a futura contratada saiba executar os serviços e comprove essa expertise por meio de atestados e/ou certificados expedidos de acordo com o que essa Lei estabelece.

4.3.3.3. Nesse sentido, importante registrar que para a solução em comento é necessário ter uma habilidade específica para a instalação dos pneus nas Unidades Móveis, a fim de não gerar prejuízos para a Administração perante uma eventual inexecução parcial ou total do contrato, lembrando ainda que são patrimônio público e precisam ser resguardadas.

4.3.3.4. As especificações com os quantitativos na proporção aproximada de 50% do objeto constarão no Termo de Referência, relacionadas à quantidade de aproximadamente de 135 pneus que serão instalados nas Unidades Móveis, uma vez que o total do objeto contempla 29 Unidades Móveis.

4.4. Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios

4.4.1. A vedação se justifica na medida em que os serviços possuem uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não há complexidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa.

4.4.2. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, **o que não é o caso para os serviços em apreço.**

4.4.3. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5. Participação de cooperativas

4.5.1. Considerando que os serviços pretendidos se referem a uma contratação por escopo, em que a entrega do objeto põe fim à relação jurídica, entende-se que as cooperativas podem participar de uma disputa para a realização dos serviços.

4.5.2. Além disso, a participação das cooperativas ampliaria a disputa de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a Administração.

4.6. Vedação de subcontratação

4.6.1. Para o objeto em apreço, que visa serviços comuns, entende-se pela desnecessidade da subcontratação. Até porque, não há, no escopo do objeto, serviços específicos que precisariam ser subcontratados.

4.7. Vigência do contrato

4.7.1. Propõe-se a vigência contratual de **90 (noventa) dias**, nos termos da Lei 14.133/2021, cuja execução dos serviços dos serviços deverá ser de **60 (sessenta) dias**.

4.8 Sustentabilidade

4.8.1. A contratada deverá cumprir todas as normas legais e infralegais aplicáveis ao objeto no que tange a sustentabilidade, considerando inclusive as disposições constantes no item 12 (impactos ambientais), em especial destaca-se:

4.8.1.1. Reciclabilidade: o uso de coleta dos pneus, contribuindo para o meio ambiente e com o descarte correto de eventuais resíduos.

4.9. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – se estiver em recuperação judicial ou a comprovação de cumprimento ao plano de recuperação extrajudicial, se estiver nessa condição.

4.9.1. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o cumprimento de tais planos, a depender da condição em que se encontre (recuperação judicial ou extrajudicial), de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação.

4.9.2. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato. Para os pagamentos também deverá comprovar o cumprimento desses planos, de forma a resguardar a Administração, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração.

4.9.3. Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

4.10. Desnecessidade de Garantia contratual

4.10.1. Como ato discricionário, entende-se pela desnecessidade de garantia contratual, considerando, inclusive, o prazo de execução dos serviços, de forma a ampliar a disputa.

4.11. Validade da Proposta

4.11.1. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentre desse prazo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante da necessidade de realização de troca dos pneus com a vida útil já defasada, verificou-se a possibilidade de contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, material e equipamentos para a retirada e instalação dos pneus novos, por meio de disputa, uma vez que não há no CEETEPS profissionais com tal conhecimento, eis que não se coaduna com sua missão institucional.

5.2. Nesse sentido, importante explicar que quando das aquisições das Unidades Móveis, os pneus vieram instalados e ao longo do tempo algumas unidades móveis já tiveram os pneus sendo reparados devido a furos e estouros ocasionados pelo prazo de garantia já excedente e anormalidades encontradas nas pistas e estradas percorridas.

5.3. Além disso, sobre essa instalação para as 29 Unidades Móveis, conforme pesquisas juntadas no Apêndice III – PESQUISAS - LEVANTAMENTO DE MERCADO, verifica-se:

5.3.1. Segurança: a realização da troca por pneus novos transmite confiabilidade que se espera de um produto novo com procedência e garantia;

5.3.2. Padronização: aquisição única possível manter o padrão da marca e instalação em todas as Unidades Móveis;

5.3.3. Mão de obra: profissionais especializados na retirada e instalação;

5.3.4. Material: variedades de marcas específicas no mercado;

5.3.5. Local: local apropriado, mas sem a necessidade de ser em ambiente devidamente isolado;

5.3.6. Durabilidade: sendo de até 5 anos, ou entre 60 e 80 mil quilômetros dependendo de questões como carga, temperatura, tipos de estradas, quantidades de eixos;

5.4. Sob o ponto de vista econômico, entende-se, ainda, que, acontecendo a contratação por meio de um procedimento licitatório, a probabilidade de descontos é alta, o que certamente, trará a economia aos cofres públicos, demonstrando a economicidade dessa solução.

5. Por fim, diante dessa verificação, tendo como única solução viável técnica e economicamente a realização de instalação de pneus novos para as Unidade Móveis, por meio de licitação, para a contratação de pessoa jurídica, as especificações técnicas foram definidas no Apêndice IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste estudo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para a instalação de pneus das Unidades Móveis do CEETEPS, conclui-se que a solução como um todo deverá ser a contratação, por meio de disputa, pelo regime de empreitada por

preço global, de um pessoa jurídica especializada nos serviços comuns de instalação, com equipamentos e mão de obra para realizar a instalação, considerando todas as regras e especificações técnicas detalhadas no Apêndice IV – Especificações Técnicas deste estudo, observando, ainda, todas as disposições que constarão no Termo de Referência e demais documentos relacionados à oportuna competição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada para presente licitação, refere-se à prestação de serviços de instalação de pneus novos em 29 (vinte e nove) unidades móveis do CEETEPS, cada qual relacionada ao seu respectivo curso, sendo 261 pneus no total, conforme Apêndice II -
RELAÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Esta Coordenação opta por manter sigiloso o valo apresentado, com a justificativa de manter a competitividade e preços justos obtidos.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do serviço pretendida deverá ocorrer conforme cronograma para realização da instalação dos pneus, o que trará mais vantagens à Administração, tanto para a gestão e fiscalização dos serviços, quanto para a visualização efetiva das responsabilidades, que no caso recairá sobre uma única contratada. O parcelamento da entrega do objeto resultaria em diversas contratações, o que oneraria a gestão e fiscalização dos serviços, bem como, a economia de escala considerando os materiais, ferramentas e demais insumos que deveriam ser disponibilizados pelas contratadas para a execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Entendemos que o processo de aquisição de pneus é interdependente/ correlato com esta contratação de serviços, sendo viável a liberação do serviços de instalação após a conclusão do processo de aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Centro Paula Souza não possui ainda seu Plano de Contratação Anual, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual, oportunamente a reserva orçamentária será efetivada.

11.2. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreve que a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços especializados para instalação dos pneus, demonstra a intenção em atender o disposto no contrato nº 14/2019 – processo SDE nº 1101/2019 – SPDOC nº 2431669/2019, como também o zelo pelo patrimônio público, buscando manter a imagem de Instituição de referência e competência na qualidade de ensino público gratuito, por meio das Unidades Móveis, mediante:

12.1.1 Garantia de qualidade e segurança;

12.1.2. Cumprimento do contrato entre a SDE e o CEETEPS;

12.1.3. Preservação do patrimônio público;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a celebração do contrato, relacionado à execução dos serviços, o CEETEPS deverá:

13.1.1. Designar o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da lei;

13.1.2. Liberação do espaço onde estão estacionadas as Unidades Móveis;

13.1.3. Permitir acesso aos profissionais da contratada;

13.1.4. Fornecer as informações pertinentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a execução dos serviços considerando possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras, caberá à contratada:

14.1.1. Administrar, quando for o caso, situações emergenciais de acidentes e/ou incidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

14.1.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

14.1.3. Orientar seus colaboradores acerca do cumprimento das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança, também sobre a utilização de equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

14.1.4. Descartar, de forma ambientalmente adequada e nos termos das legislações aplicáveis, todos os materiais e resíduos utilizados na prestação de serviços.

14.1.5. Adotar práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

14.1.6. Utilizar materiais sustentáveis ou materiais biodegradáveis.

14.1.7. Perante as medidas mitigadoras acima elencadas, a CONTRATADA deverá complementar, quando for necessário, outras ações que tenham a mesma finalidade, observando, ainda, as legislações legais e infralegais aplicáveis.

14.1.8. Entende-se que, para o objeto em apreço, não há grandes impactos ambientais que demandem um estudo específico para a execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todo o estudo exposto, entende-se pela viabilidade da contratação especialmente no que tange a solução de mercado escolhida baseadas nas ponderações aqui expostas e fundamentadas cujos serviços são essenciais para a continuidade da oferta dos cursos de qualificação profissional, por intermédio das Unidades Móveis do CEETEPS e para o cumprimento das obrigações assumidas pela Autarquia quanto ao contrato indicado no tópico 1 deste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARISA APARECIDA DE SOUZA

Coordenadora Técnica



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 17:05:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.docx (31.16 KB)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Prestação de serviço de instalação de 261 pneus novos nas 29 Unidades Móveis do CEETEPS, conforme condições, exigências e especificações técnicas no Termo de Referência e em seus apêndices.

2. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA MINISTRADOS NAS UNIDADES MÓVEIS

Aplicação em Acionamento Industrial
Redes para Automação Industrial
Sistema de Automação e Controle
Sistemas e Comandos Hidráulicos e Pneumáticos
Corte e Costura
Tricô, Biojoias e Patchwork
Recepção e Atendimento
Bartender
Camareira
Garçom
Assistente de Cabeleireiro e Manicure e Pedicure
Manicure e Pedicure e Maquiador
Assistente de Cabeleireiro e Maquiador
Instrumentação Básica
Calibração Básica
Manutenção de Válvulas de Controle
Eletricista de Veículos Automotores
Mecânico de Automóvel
Mecânico de Direção e Freios
Manutenção de Motos
Metrologia
Magarefe – Manipulação de carnes, cortes nobres e acondicionamento
Panificação e Confeitaria
Panificação e Pizzaiolo
Panificação e Salgadeiro
Cozinheiro Básico
Refrigeração e Climatização
Soldador Básico

3. RELAÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS DO CEETEPS

Ordem	Unidades Móveis	Patrimônio	Placa	Ano
1	Automação Industrial	1034911	DJP 9407	2013
2	Comandos Hidráulicos e Pneumáticos	981664	DJM 5532	2013
3	Confecção Industrial I	869030	DJL 8786	2011
4	Confecção Industrial II	1045233	DJM 7748	2013
5	Confecção Industrial III	1045389	DJM 7750	2013
6	Confecção Industrial IV	1045317	DJM 7749	2013
7	Confecção Industrial V	1081644	FSF 1915	2013
8	Hospitalidade I	971843	DJL 8785	2011
9	Hospitalidade II	1052904	FQG 1404	2013
10	Imagem Pessoal I	944327	DJL 8788	2011
11	Imagem Pessoal II	1045832	DJM 7742	2013
12	Imagem pessoal III	1045728	DJM 7753	2013
13	Imagem pessoal IV	1046071	DJM 7767	2013
14	Instrumentação	1034955	DJP 9473	2013
15	Manutenção Automotiva I	1035215	DJP 9371	2013
16	Manutenção Automotiva II	1055614	FQQ 2509	2014
17	Manutenção de Motos	1047766	FQB 5069	2014
18	Metrologia	981565	DJL 9238	2011
19	Panificação e Açougue I	1046163	DJP 9886	2014
20	Panificação e Açougue II	1088708	FUH 0112	2014
21	Panificação I	863119	DJL 9298	2011
22	Panificação II	1053841	FQH 6290	2014
23	Produção Alimentícia I	1047120	FQF 0873	2014
24	Produção Alimentícia II	1046464	FQD 2155	2014
25	Refrigeração e Climatização	1047885	FQK 3850	2014
26	Soldagem I	863969	EZB 9850	2011
27	Soldagem II	1053399	FQK 4161	2014
28	Soldagem III	1052275	FTJ 8425	2014
29	Soldagem IV	1053156	FYT 8324	2014

4. RELAÇÃO DA QUANTIDADE DE PNEUS POR UNIDADE MÓVEL

Ordem	Unidades Móveis - Metragem	Quantidade
1	Automação Industrial	9
2	Comandos Hidráulicos e Pneumáticos	9
3	Confecção Industrial I	9
4	Confecção Industrial II	9
5	Confecção Industrial III	9
6	Confecção Industrial IV	9
7	Confecção Industrial V	9
8	Hospitalidade I	9
9	Hospitalidade II	9
10	Imagem Pessoal I	9
11	Imagem Pessoal II	9
12	Imagem pessoal III	9
13	Imagem pessoal IV	9
14	Instrumentação	9
15	Manutenção Automotiva I	9
16	Manutenção Automotiva II	9
17	Manutenção de Motos	9
18	Metrologia	9
19	Panificação e Açougue I	9
20	Panificação e Açougue II	9
21	Panificação I	9
22	Panificação II	9
23	Produção Alimentícia I	9
24	Produção Alimentícia II	9
25	Refrigeração e Climatização	9
26	Soldagem I	9
27	Soldagem II	9
28	Soldagem III	9
29	Soldagem IV	9
TOTAL		261

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. ETAPAS

- Calçar o eixo com um macaco hidráulico;
- Remover o rodo ar;
- Soldar as porcas da roda;
- Remover a roda;
- Descolar o pneu do aro;
- Lubrificar o pneu e o aro;
- Remover o pneu velho do aro;

- Remover do aro o bico de enchimento velho;
- Instalar o novo bico de enchimento;
- Lubrificar o pneu novo e o aro;
- Montar o pneu novo no aro;
- Encher o pneu com ar comprimido para assentamento no aro;
- Calibrar o pneu;
- Fazer o balanceamento do conjunto pneu e aro;
- Montar o aro no eixo;
- Instalar as porcas das rodas;
- Dar o aperto final nas porcas com o torque específico;
- Remover o macaco hidráulico;
- Instalar o rodo ar.

5.2. REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada deverá atender a prestação de serviços, dispondo de mão de obra, materiais e equipamentos suficientes para o atendimento dos prazos e das etapas para a realização dos serviços, de acordo com as normas, exigências e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como com os documentos que fundamentarão o procedimento licitatório.

Considerando eventuais intercorrências durante a execução dos serviços, a critério do Contratante, a execução poderá ser alterada, hipótese em que a contratada será avisada.

Sendo:

Quantidade	Objeto	Previsão de execução (em dias)
90	Pneus	20
90	Pneus	40
81	Pneus	60

5.3. LIMPEZA:

Deverá realizar a limpeza com materiais biodegradáveis, retirando toda graxa e resquícios de sujeiras;

5.4. REMOÇÃO:

Deverá realizar a retirada dos aros e pneus velhos;

5.5. LIMPEZA:

Deverá realizar a limpeza com materiais biodegradáveis, retirando toda graxa e resquícios de sujeiras;

5.6. INSTALAÇÃO:

Deverá instalar os bicos de enchimento, os pneus novos na roda.

Deverá ser realizado a montagem do pneu novo no aro, encher os pneus, realizar a calibragem, montar os aros nos eixos, instalar e apertar as porcas nas rodas, instalar o rodoar.

5.7. LOCAL DE ESTACIONAMENTO DAS UNIDADES MÓVEIS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rodovia Luiz Salomão Chama, 240 / Estrada do Governo – Vila Ramos

Franco da Rocha - SP - Cep. 07857-050 – (Pátio da Fatec de Franco da Rocha).

Município: Franco da Rocha

Contatos UFIEC: Darlete, Renato, Viviane e Waléria

Telefones: (11) 3324-3850 / (11) 3324-3851 / (11) 3324-3862 / (11) 3324-3870

Horário: das 9h às 16h

6. EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS E MATERIAIS DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- Macaco hidráulico;
- Chave de boca fixa para rodo ar;
- Chave de roda;
- Dispositivo para remover o conjunto roda e pneu;
- Equipamento para descolar pneu;
- Lubrificante para o aro e pneu (não utilizar derivados de petróleo);
- Equipamento para remover o pneu do aro;
- Ferramenta para remoção do bico de enchimento;
- Ferramenta para instalação do bico de enchimento;
- Equipamento para instalação do pneu;
- Calibrador de pneu;
- Equipamento de balanceamento de roda;
- Torquímetro;
- Compressor de ar.

6.2. MATERIAIS E PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS DA EMPRESA CONTRATADA QUE ATENDAM AS NORMAS VIGENTES DE SUSTENTABILIDADE E SEJAM ECOLOGICAMENTE CORRETOS:

- Detergente neutro;
- Desengraxante.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratante, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes de realização do serviço, com a equipe da Contratada, para dirimir e dar orientações que se fizerem necessárias.

A Contratante definirá o espaço específico para realização do serviço, bem como a prioridade da respectiva Unidade Móvel a ser iniciada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além das obrigações legais, contratuais e infralegais cabíveis, deverá:

- a) Fornecer previamente ao Contratante os dados (NOME e RG) dos colaboradores que prestarão os serviços, bem como os dados dos veículos (PLACA, MARCA e MODELO) para acesso ao espaço de realização do serviço;
- b) Participar das reuniões de alinhamento, definidas pelo Contratante, antes, durante ou após a execução dos serviços;
- c) Iniciar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
- d) Executar os serviços, em dias uteis, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela remoção, limpeza e preparação, bem como de todos os atos inerentes à execução dos serviços;
- f) Realizar os serviços com a devida técnica e materiais adequados, dentre outros, hipóteses em que deverá refazer os serviços, cujos custos ficará às suas expensas, sem prejuízo de eventuais responsabilizações, nos termos da lei;
- g) Recolher, diariamente, até o final da execução do objeto, para que não fique no local da Contratante, todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, quando necessário, que deverão ser descartados de forma adequada;
- h) Cumprir todas as especificações técnicas indicadas para a execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- j) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- k) Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- l) Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- m) Fornecer, quando solicitado, ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos necessários;
- n) Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- o) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas;

- p) Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início dos serviços;
- q) Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- r) Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- s) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- t) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- u) Apresentar sua equipe, para a execução dos serviços, devidamente uniformizada com identificação visível (Crachá);
- v) Realizar de forma adequada a destinação dos pneus retirados em conformidade com legislação vigente;
- x) Cumprir todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, nesse Apêndice – Especificações Técnicas, no ato convocatório e no contrato firmado.